



**Universidade Federal do Ceará
Pró-reitoria de Extensão**

EDITAL Nº 01/2017

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO E
DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2017**

A Universidade Federal do Ceará - UFC, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão - PREX, através do Programa de Extensão Universitária, convida os docentes e técnicos de nível superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº08/CEPE, de 26 de abril de 2014 e seu anexo IX.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Extensão Universitária destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a um Programa ou a um Projeto de extensão, orientado e acompanhado por um professor ou técnico de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente ou inativo da UFC, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC, proporcionando o desenvolvimento de Ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.4. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. Serão concedidas nesse processo seletivo 650 (seiscentos e cinquenta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma. Desta quantidade total, 65 bolsas (10%) serão destinadas para os equipamentos de extensão da universidade.

1.3. As Bolsas terão duração de 10 (dez) meses, perfazendo o período de **março a dezembro de 2017**.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de caráter abrangente e convergente entre as temáticas. Tem caráter orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazos.

2.3. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. Os projetos e programas a serem realizados perante a comunidade deverão concorrer em uma das áreas temáticas (área principal) a seguir:

- | | |
|-----------------------------------|------------------------------|
| 3.1.1. Comunicação | 3.1.5. Meio Ambiente |
| 3.1.2. Cultura | 3.1.6. Saúde |
| 3.1.3. Direitos Humanos e Justiça | 3.1.7. Tecnologia e Produção |
| 3.1.4. Educação | 3.1.8. Trabalho |

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ser professor ou técnico de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente ou inativo da UFC.

4.2. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ter cumprido com os seus compromissos junto à PREX (**Relatório Final, Envio do resumo para apresentação de trabalho nos Encontros de Extensão Universitária**, caso seja renovação de solicitação de bolsas).

4.3. A proposta deve ser apresentada no “**Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas**”, encontrado no sítio www.prex.ufc.br - link lateral à esquerda “**Ações de Extensão**” (opção à direita “Cadastramento” > parte “**Formalização**”); devidamente preenchida e assinada em todos os itens, assim como **aprovada** previamente pelas instâncias colegiadas **evitando ad referendum**.

4.4. A carga horária do bolsista é de 12 horas semanais, de acordo com a Cláusula 8ª do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa de Extensão – 2017.

4.5. O Coordenador do Programa ou Projeto deverá observar o somatório de horas dedicadas à graduação, pesquisa e extensão, **NÃO** podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFC (40h D.E.; 40h ou 20h).

4.6. A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas, apresentadas no item 3.1 do presente Edital.

4.7. A proposta deve ter relevância acadêmica e social.

4.7.1. Da relevância acadêmica

4.7.1.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta com envolvimento direto com a sociedade/comunidade;

4.7.1.2. Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

4.7.1.3. Impacto pessoal e social na formação técnico-científico do estudante;

4.7.1.4. Produção de artigos, comunicações e relatos da ação de extensão em periódicos, anais de seminários e em eventos de extensão universitária, internos e externos.

4.7.2. Da relevância socioeconômica e comunitária

4.7.2.1. Impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais;

4.7.2.2. Contribuição com a inclusão socioeconômica de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, do empreendedorismo, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

4.7.2.3. Relação dialógica com os outros setores da sociedade, através da interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e com o saber de profissionais do mercado e através da articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

4.7.2.4. Contribuição na formulação, na implementação e no acompanhamento das políticas públicas relevantes e prioritárias ao desenvolvimento socioeconômico regional.

4.7.2.5. Potencialização da extensão integrada à pesquisa e ao ensino, **em comunidades na Capital e no Interior**, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental e **que tenham relação de proximidade com os campi ou unidades acadêmicas desta Universidade**, objetivando assim a construção colaborativa de tecnologias sociais, diagnósticos e subsídios que visem contribuir para resolução de problemas existentes nestas comunidades.

4.7.2.6. Criação de condições para emergência de ações de extensão, ensino e pesquisa que possam contribuir para gerar subsídios para formulação de políticas públicas socialmente referenciadas e geração de produtos conjuntos, preferencialmente, entre a Universidade e as **comunidades do entorno das unidades acadêmicas e/ou campi**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Pró-reitoria de Extensão até às 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2017 (sem prorrogação) - os documentos serão entregues nas respectivas Coordenadorias Setoriais da Pró-Reitoria de Extensão (vide www.prex.ufc.br/sobre-a-pro-reitoria-de-extensao/enderecos-e-contatos/).

5.3. A documentação com **as propostas dos campi do interior** poderá ser entregue na respectiva Direção da Unidade Acadêmica, impreterivelmente até o dia **14 de fevereiro de 2017**, para, a seguir, ser enviado a PREX, no primeiro malote subsequente à data de entrega.

5.4. As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

5.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou fora do prazo estipulado neste Edital. **Não será permitida juntada de documentos posterior ao término do período de inscrições.**

5.6. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Extensionista o preenchimento do formulário e envio da proposta;

ATENÇÃO: As propostas deverão ser encaminhadas via SIPAC (vide [www.prex.ufc.br > Orientações Gerais > Abertura e Acompanhamento de Processos pelo SIPAC da UFC](http://www.prex.ufc.br/Orientações_Gerais_Abertura_e_Acompanhamento_de_Processos_pelo_SIPAC_da_UFC)).

5.7. Só serão aceitas propostas de ações extensionistas que estiverem no “**Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas**”, encontrado no sítio www.prex.ufc.br - link lateral à esquerda “**Ações de Extensão**” (opção à direita “**Cadastramento**” > parte “**Formalização**”) - e que seguirem os trâmites lá indicados.

5.8. No momento da inscrição, o coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:

5.8.1. Formulário de Cadastramento de Ação Extensionista, quando for uma **NOVA** ação (vide instruções no link citado no tópico 5.7. acima);

5.8.1.1. O Formulário supracitado deve conter a **aprovação** do Colegiado do Departamento (se houver) e do Colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), com período de vigência no mínimo igual ao período de vigência do programa de bolsa de extensão; e

5.8.1.2. Programas/projetos aprovados *ad referendum*, **caso contemplados com bolsas, deverão ter sua(s) ata(s) de homologação do ad referendum encaminhadas à PREX, até o momento de assinatura do termo de outorga da bolsa.**

6. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

6.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação neste Edital e do número de Bolsas deferido, selecionar o(s) bolsista(s), observando as orientações constantes no sítio da PREX para os critérios de seleção;

- 6.2. Acompanhar o(a) bolsista(s) na realização de suas atividades semanais (**12h/s**);
- 6.3. Encaminhar mensalmente à Pró-reitoria de Extensão o relatório de atividades do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês;
- 6.3.1 O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da bolsa;
- 6.3.2. Não serão pagas bolsas retroativas, de meses anteriores, caso o(a) Coordenador(a) Extensionista não encaminhe o relatório de atividades do bolsista.
- 6.4. Planejar e supervisionar o(a) bolsista nas visitas em outras **duas ações de extensão de cursos distintos ao seu** desta Universidade, com vistas a proposta de ampliação de conhecimento da extensão na UFC. A PREX irá disponibilizar listagem de Programas e Projetos de Extensão cadastrados e formulário padrão a ser preenchido pelo bolsista e assinada pelo Coordenador dos Programas ou Projetos visitados.
- 6.5. Encaminhar à Pró-reitoria de Extensão os relatórios de atividades do(s) bolsista(s) referente às visitas a duas ações de extensão, de acordo com formulários próprios constantes no sítio **www.prex.ufc.br**;
- 6.6. Participar das reuniões convocadas pela Pró-reitoria de Extensão;
- 6.7. Comunicar às Coordenadorias Setoriais da Pró-reitoria de Extensão, através de memorando, a não continuidade do projeto ou programa para cancelamento da Ação;
- 6.8. Motivar o(a) bolsista a publicar artigos na **Revista Extensão em Ação da UFC** ou outros periódicos e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos;
- 6.9. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente aos Encontros Universitários de 2017, nas modalidades pôster ou oral;
- 6.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 6.11. Substituir o(a) Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- 6.12. Em caso de afastamento do Coordenador da Ação, superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PREX e indicar um(a) coordenador(a)-substituto(a) para a condução das atividades do projeto e/ou programa e a orientação do(a) bolsista.
- 6.13. Encaminhar à PREX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes no sítio **www.prex.ufc.br** - link lateral à esquerda "**Ações de Extensão**" (opção à direita "**Relatórios Anuais**").

6.14. Encaminhar Relatório do(a)(s) bolsista(s) referente às visitas em outras duas ações de extensão de cursos distintos ao seu, desta Universidade. **O não cumprimento desta atividade inviabilizará a ação de extensão para concorrer em edital do ano seguinte.**

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, **Análise Técnica e Análise de Mérito**, conforme descrito a seguir:

7.1. ANÁLISE TÉCNICA

Etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da PREX, a qual procederá a análise formal das propostas em consonância às exigências definidas no presente edital, conforme Quadro 1:

QUADRO 1 – ANÁLISE TÉCNICA

| Itens Avaliados | Caráter |
|--|--------------|
| 1. Formulário " Solicitação para Concessão de Bolsa de Extensão ", preenchido e assinado, constante no sítio da Pró-reitoria de Extensão (www.prex.ufc.br , link à esquerda " Bolsas de Extensão " > opção à direita " Edital e Documentos Vigentes " > tópico " 3 - ITENS EXIGIDOS PARA SE CONCORRER A UMA BOLSA DE EXTENSÃO "). Esse documento deve conter o número necessário de Bolsas para estudantes de graduação com a justificativa. | Eliminatório |
| 2. " Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas ", constante no sítio da Pró-reitoria de Extensão (www.prex.ufc.br , link à esquerda " Ações de Extensão " > opção à direita " Cadastramento ", tópico " FORMALIZAÇÃO "), contendo as assinaturas e aprovações nas instâncias devidas. | Eliminatório |
| 3. No caso de Programas e Projetos de Extensão com execução em 2016, a apresentação do relatório anual, preenchido e devidamente assinado (sítio da PREX: www.prex.ufc.br - link à esquerda " Ações de Extensão " > opção à direita " Relatórios Anuais "). | Eliminatório |

7.2. ANÁLISE DE MÉRITO

7.2.1. Será realizada por Comissão designada pela Pró-Reitora de Extensão;

7.2.1. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

7.2.2. A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios de avaliação indicados no Quadro 2. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota final será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.

7.3. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a MAIOR pontuação relativa ao Critério de Avaliação 1 - "Relação direta com a sociedade/sociedade [...]" constante no Quadro 2. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos critérios subsequentes.

QUADRO 2 – ANÁLISE DE MÉRITO

| Crítérios de Avaliação | Peso |
|--|-------------|
| 1. Relação direta com a comunidade/sociedade nos aspectos: (a) impacto na superação de problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; b) interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular; e c) participação em atividades extensionistas em comunidades do entorno dos <i>campi</i> , unidades acadêmicas e municípios do interior do Estado | 0,25 |
| 2. Justificativa e contextualização da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista) | 0,15 |
| 3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa | 0,10 |
| 4. Clareza de objetivos | 0,10 |
| 5. Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados); verificar a ligação direta com a comunidade | 0,10 |
| 6. Resultados esperados (indicar vinculação com políticas públicas); Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos) | 0,15 |
| 7. Viabilidade do cronograma de execução | 0,05 |
| 8. Parcerias institucionais (internas e externas) | 0,10 |
| TOTAL | 1,0 |

7.4. A concessão da Bolsa de Extensão será decidida pela Pró-reitoria de Extensão, tomando-se por base o resultado da Comissão de Professores *Ad hoc* da UFC, que levará em conta o número de bolsas disponíveis, a demanda de bolsas solicitadas e a análise da Ação.

8. DO RESULTADO

8.1. Cabe à PREX a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio, até o dia **10 de março de 2017**.

9. CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

9.1 Ao final do período de concessão da Bolsa, o estudante bolsista receberá declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o nome do(a) Coordenador(a) Extensionista e o título da Ação de Extensão.

10. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Lançamento do Edital | Dia 12 de janeiro de 2017 |
| Período para recebimento das solicitações e da documentação necessária | De 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017 |
| Período de avaliação das propostas pela Comissão designada pela PREX | De 16 de fevereiro a 08 de março de 2017 |
| Divulgação do Resultado Final | Dia 10 de março de 2017 |
| Período para seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) | De 13 a 17 de março de 2017 |
| Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à PREX | De 21 a 24 de março de 2017 (De acordo com a programação das Coordenadorias de Extensão) |

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PREX.

11.3. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

11.4. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

11.5. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá ter nenhuma reprovação em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista.

11.6. A entrega de documentos dos bolsistas será feita no momento da assinatura do Termo de Compromisso, que será divulgada no sítio da Pró-Reitoria de Extensão (www.prex.ufc.br) – cada campus da UFC terá um dia e horário específico.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2017.

Prof.^a Dra. **Márcia Maria Tavares Machado**
Pró-reitora de Extensão da UFC